

**Parecer de Comissão 57/2026**

Protocolo 43780 Envio em 29/06/2026 09:37:57

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei Complementar nº **012/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui o perímetro urbano da sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 012/2026, juntamente com a Emenda Modificativa nº 010/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2026.

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**

Presidente da Comissão

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**

Vice-Presidente e relator

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Secretário

## **RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei Complementar nº **012/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui o perímetro urbano da sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer visa instituir o perímetro urbano da sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

A matéria tem por finalidade instituir o perímetro urbano da sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 300, de 18 de junho de 2024, que instituiu o Plano Diretor Municipal.

Em análise preliminar, o Parecer Jurídico nº 31/2026 apontou insuficiência material e documental quanto à demonstração do atendimento às exigências previstas no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), recomendando a solicitação de esclarecimentos ao autor da proposição.

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Jurídica, esta Comissão encaminhou solicitação ao Poder Executivo, que respondeu por meio do Ofício nº 055/2026 e do Memorando Interno nº 193/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. Conforme informado, a demarcação do novo perímetro urbano consta do próprio projeto de lei; as restrições à urbanização e os trechos sujeitos a controle especial encontram-se previstos no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 300/2024); as diretrizes relativas à infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas decorrem das macrodiretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor e são complementadas pelo Projeto de Lei Complementar nº 018/2026; e os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo encontram-se disciplinados pela Lei Complementar nº 300/2024 e pela Lei Complementar nº 308, de 7 de março de 2025.

Diante dos esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, verifica-se que os requisitos previstos no art. 42-B do Estatuto da Cidade encontram-se contemplados pelo conjunto normativo municipal decorrente da revisão do Plano Diretor, não subsistindo óbices de natureza constitucional ou legal ao prosseguimento da matéria.



Quanto à técnica legislativa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou Emenda Modificativa para adequação do art. 3º da proposição, com a supressão da expressão genérica “revogadas as disposições em contrário”, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município e às normas de boa técnica legislativa.

## VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2026.

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**  
Relator

